



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1030

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Notificações	4
Notificação de Autuações de Trânsito	4
Notificação de Penalidade Trânsito	5
Notificação de Início de Ação Fiscal	6
Notificação de Lançamento	7
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Pauta das Sessões	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Rua José Maria Sanches, 539, Centro

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1030

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.299, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera parcialmente o objeto da Emenda Impositiva nº 0014, alterando respectivamente a Atividade de nº 2151 no orçamento vigente, e dispõe sobre alteração na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar parcialmente o objeto da Emenda 0014, criar e remanejar valor de rubrica orçamentária oriunda de emenda impositiva, no orçamento vigente, alterando consequentemente as nomenclaturas conforme artigos 2º e 3º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237, de 23/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.201, de 26/08/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.238, de 23/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, conforme segue:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 02 Educação e Cultura
02 02 01 Ensino Infantil
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 3365 0004 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE
De:

12 3365 0004 2151 0000 EI 0014 - INSTALAÇÃO DE INTERNET NA CRECHE MUNICIPAL ANGELINO PERCINOTO - DIST. TEÇAINDÁ

102 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 7.000,00

Para:

12 3365 0004 2151 0000 EI 0014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE MUNICIPAL ANGELINO PERCINOTO - DIST. TEÇAINDÁ

634 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 7.000,00

Art. 2º - Ficha 102 (3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) Emenda 0014 - Atividade: 2151, onde constava: EI 0014- INSTALAÇÃO DE INTERNET NA CRECHE MUNICIPAL ANGELINO PERCINOTO - DIST.

TEÇAINDÁ, passa a constar: EI 0014- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE MUNICIPAL ANGELINO PERCINOTO - DIST. TEÇAINDÁ;

Art. 3º - Ficam, por conseguinte, alterados e convalidados os anexos das Leis: Lei Municipal nº 3.237, de 23/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.201, de 26/08/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.238, de 23/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2022).

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.300, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 3.725,12, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.201, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.238, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$ 3.725,12 (Três mil setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2022 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964**, no valor de **R\$ 3.725,12 (Três mil setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**, à dotação abaixo especificada:

02 03 01 F.M.S.
635 10.301.0012.2017.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.725,12

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
305 000 GESTÃO DO SUS-Convênios/entidades/fundos

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1030

Página 3 de 9

Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação das seguintes dotações:

Anulação:

02 07 01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana

450 15.452.0025.2030.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos -3.725,12

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.301, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 100.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.201, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.238, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2022 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** à dotação abaixo especificada:

02 02 07 Merenda Escolar

191 12.306.0061.2015.0000 Manutenção da Merenda Escolar 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

282 000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME

Art. 3º - Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02 02 01 Ensino Infantil

112 12.365.0061.2006.0000 Manutenção de Creches -60.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

280 000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE

02 02 02 Ensino Fundamental

134 12.361.0061.2007.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

282 000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1030

Página 4 de 9

Notificações

Notificação de Autuações de Trânsito



266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 17/11/2022

Hora: 09:07:57

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 342/2022.

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de MARTINOPOLIS, localizado na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinópolis - SP, CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CHQ6D99	26M45021550	04/11/2022	518-5 2
CHQ6D99	26B45001176	04/11/2022	523-1 1
GFI8269	26B45000818	07/11/2022	703-0 1
LCH7C29	26B45000816	07/11/2022	736-6 2
BFO3859	26B45000817	07/11/2022	762-5 2
DTB5995	26B45000819	07/11/2022	552-5 0
CLJ0594	26B45000820	08/11/2022	736-6 2
QOA2462	26B45000753	10/11/2022	555-0 0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1030

Página 5 de 9

Notificação de Penalidade Trânsito



266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 17/11/2022
Hora: 09:09:04

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 283/2022.

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para a interpor Recurso à JARI Municipal situada na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinópolis - SP, CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
MCD5G95	26B45000273	15/09/2022	545-2 2	195,23
DTS2344	26B45000274	16/09/2022	539-8 0	88,38
EST4B42	26N43002027	23/09/2022	500-2 0	390,46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1030

Página 6 de 9

Notificação de Início de Ação Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 056/2022

Identificação do Sujeito Passivo e da Obra

JULIO GOMES BARBOSA RUA DONA LENA, 117 – VILA EPAMINONDAS MARTINÓPOLIS – SP	CPF: 3XX.XXX.XXX-70 Quadra: A Lote: 22 CADASTRO IMÓVEL: 99999282
--	---

Endereços de correspondência

JULIO GOMES BARBOSA RUA DONA LENA, 117 – VILA EPAMINONDAS - Martinópolis – SP	
---	--

O Departamento de Fiscalização Tributária do município de Martinópolis através do presente termo científica que procederá com a revisão fiscal homologatória dos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços – ISS incidentes sobre os serviços tomados nas construções efetuadas no imóvel supracitado.

Nos termos dos artigos 195 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional e art. 63A da Lei Municipal nº 830/73, Código Tributário Municipal, notificamos a apresentar no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento deste, os seguintes documentos referentes ao imóvel em questão:

- Notas fiscais dos serviços tomados;
- Contratos firmados com os prestadores dos serviços;
- Recibos de pagamentos;
- Guias de recolhimento de ISS.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados ao Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Martinópolis, ou enviados em formato digital via sistema de protocolização: <https://martinopolis.1doc.com.br/atendimento>.

O não atendimento da presente notificação no prazo acima estipulado sujeitará o infrator à multa por embarço à ação fiscal, bem como ao arbitramento do valor do imposto, sem prejuízo de juros, multas e correções.

Data e Local da Lavratura Data: 10 de outubro de 2022. Local: MARTINÓPOLIS - SP	Responsável pela Lavratura	Responsável pela Entrega
--	-----------------------------------	---------------------------------

Tentativas de Entrega	Ocorrências
1ª ____/____/____	_____
2ª ____/____/____	_____
3ª ____/____/____	_____

Declaro-me ciente deste Termo de Início de Ação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome:

CPF:

Assinatura:

Data: ____/____/____

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110
Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1030

Página 7 de 9

Notificação de Lançamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 028/2022

AÇÃO FISCAL Nº 051/2022

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO E DA OBRA

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 2XX.XXX.XXX-73

RUA OLIVEIRA DE PAULA, 561 – JARDIM SCATOLON

Quadra: N Lote: 08

MARTINÓPOLIS – SP

CADASTRO IMÓVEL: 704600

OBJETO

Cobrança de Imposto Sobre Serviços - ISS incidentes sobre os serviços tomados na construção de um imóvel residencial.

DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 116/2003, combinados com os artigos 48A, 50A, 50B, 51A, 51C, 53A, 53B, 53C, 55A, 56A, 56B, 67A e 165 da LC nº 146/2009; Decreto nº 4.554/2011 e artigos 121, 124, 130, 131, 142, 147, 148 e 149 da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional.

Ante a expedição de Alvará de Habite-se e a ocorrência do fato gerador e incidência de ISS sobre os serviços tomados na construção de um imóvel residencial de 69,98m² no endereço supracitado, procedeu-se com o início da Ação Fiscal nº 051/2022.

Uma vez frustrada as tentativas de notificação pessoal do sujeito passivo, procedeu-se com a publicação do termo de início da Ação Fiscal nº 051/2022 no Diário Oficial do Município. Findo o prazo concedido o sujeito passivo não se manifestou, tão pouco apresentou quaisquer das documentações solicitadas.

Uma vez não identificados recolhimentos de ISS pertinente à construção, constatou-se a inobservância do art. 56A da LC nº 146/2009 no tocante à retenção do imposto por parte do sujeito passivo.

Ante o exposto, considerando a data da expedição do Alvará de Habite-se como a da ocorrência do fato gerador, nos termos dos art. 51C, 56A e 56B da LC nº 146/2009 e em conformidade à Tabela do art. 1º do Decreto nº 4.554/2011, arbitrou-se o valor dos serviços tomados na construção do referido imóvel, apurando-se o valor do ISS na importância descrita no quadro abaixo, o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento.

Tipo de Construção		Valor UFESP 2022	Valor Mão de Obra por M² *	Valor Arbitrado Mão de Obra	% ISS	Valor do ISS	Atualização Monetária	Juros de Mora	Multa	TOTAL ISS DEVIDO
Residencial		R\$ 31,97	5							
Área Existente M²	Área Construída M²	Área Total Construída M²	Área Incidente ISS M²	Data Fato Gerador (Habite-se) **	R\$ 11.186,30	5%	R\$ 559,32	R\$ 0,00	R\$ 11,19	R\$ 55,93
0,00	69,98	69,98	69,98	30/08/2022						R\$ 626,44

Valor por extenso:

SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.

* Valor apurado conforme previsto pelo Decreto nº 4.554/2011.

** Data do Fato Gerador conforme data da expedição do Alvará de Habite-se do imóvel

Enquadro da atividade e alíquota do imposto conforme item 7.02 da lista de serviços, Anexo Único da Lei Complementar nº146/2009, atualizada pela LC nº233/11.

Vencimento do imposto lançado para o dia 15 do mês subsequente ao fato gerador, conforme previsto no art. 82 do Decreto nº 4.330/2009.

OBSERVAÇÕES

Nos termos do art. 69 do CTM, fica o contribuinte intimado a recolher o montante apurado ou impugnar o presente lançamento no prazo de 30 [trinta] dias contados da data de ciência desta notificação.

A impugnação, o requerimento de emissão de guia ou parcelamento do débito em até 24(vinte e quatro) parcelas não inferiores a 2(duas) UFESPs deverá ser protocolizado através do site: <https://martinopolis.1doc.com.br/atendimento> ou diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

Data e Local da Lavratura

Data: 17 de novembro de 2022.
Local: MARTINÓPOLIS - SP

Responsável pela Lavratura

Responsável pela Entrega

Tentativas de Entrega

Ocorrências

1ª ____ / ____ / ____

2ª ____ / ____ / ____

3ª ____ / ____ / ____

Declaro-me ciente deste Auto de Infração Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome:

CPF:

Assinatura:

Data: ____ / ____ / ____

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110
Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1030

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Sessão Ordinária nº 37 / 2022, de 16 de novembro de 2022.

1. EXPEDIENTE:

1.1 - Expediente sem votação:

→ Indicação nº 513/2022, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a roçagem da **Vila Martins, especialmente em frente ao Posto de Atendimento de Saúde.**

→ Indicação nº 514/2022, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto à Defesa Civil, com URGÊNCIA, realize avaliação estrutural da ponte do Teçaindá e entornos, tomando as medidas de manutenção necessárias.

→ Indicação nº 515/2022, de autoria do vereador Leandro da Silva Valentim, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, faça a alteração para mão única na Rua José Henrique de Melo.

→ Indicação nº 516/2022, de autoria do vereador Leandro da Silva Valentim, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize a instalação de semáforo na Rua Nove de Julho, esquina com a Raimundo Rossi.

→ Indicação nº 517/2022, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a realização de reparo na pavimentação asfáltica da rua José Nastari, esquina com a rua Wilson de Castro e Souza.

→ Ofício nº 719/2022, do Senhor Prefeito, que responde Ofício nº 338-2022, Indicações 501 a 508-2022.

1.2 - Expediente com votação:

→ Veto nº 03/2022, apresentado pelo Chefe do Executivo, ao Projeto de Lei Ordinária nº 10/2022, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes, que "Altera a Lei nº 2.413/2004 e dá outras providências" [Controle mais rigoroso sobre todos os veículos da frota municipal e seus usuários].

→ Projeto de Lei Ordinária nº 54/2022, de autoria do Chefe do Executivo.

→ Requerimentos nº 104, 105 e 106/2022 (*vide ementas na Ordem do Dia*).

→ Denúncia - Protocolo nº 1142-2022, apresentada pela Senhora Maria Aparecida Mendonça da Silva, que requer a apuração e condenação do Senhor Marco Antonio Jacomeli de Freitas, Prefeito, por quebra de decoro do cargo (art. 4º, inciso X, do Decreto-Lei nº 201/67), com consequente perda do mandato de prefeito por quebra de decoro e improbidade administrativa e, para tanto, que seja

constituída comissão de investigação e processante.

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Requerimentos:

→ Requerimento nº 104/2022, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, informe quais as providências tomadas para evitar o assoreamento que está ocorrendo no Balneário Laranja Doce. **APROVADO POR UNANIMIDADE**

→ Requerimento nº 105/2022, de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, seja considerado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL a seguinte proposição:

1. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2022, de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 100.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual". **APROVADO POR UNANIMIDADE**

→ Requerimento nº 106/2022, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, informe quais as providências tomadas para a retomada das obras do esgoto no Balneário Laranja Doce: 1) Se existe previsão para retomada das obras? 2) Se sim, já existe um projeto definido com eventuais mudanças? 3) Se não, tem uma programação? **APROVADO POR UNANIMIDADE**

2.2 Projetos em única discussão e votação, pareceres favoráveis:

→ Projeto de Lei Ordinária nº 54/2022, de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 100.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual". **APROVADO POR UNANIMIDADE**

→ Projeto de Lei Ordinária nº 51/2022, de autoria do Chefe do Executivo, que "Altera parcialmente o objeto da Emenda Impositiva nº 0014, alterando respectivamente a Atividade de nº 2151 no orçamento vigente, e dispõe sobre alteração na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual". **APROVADO POR UNANIMIDADE**

→ Projeto de Lei Ordinária nº 52/2022, de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 3.725,12, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual". **APROVADO POR UNANIMIDADE**

2.3 Denúncia

→ Denúncia - Protocolo nº 1142-2022, apresentada pela Senhora Maria Aparecida Mendonça da Silva, que requer a apuração e condenação do Senhor Marco Antonio Jacomeli de Freitas, Prefeito, por quebra de decoro do cargo (art. 4º, inciso X, do Decreto-Lei nº 201/67), com consequente perda do mandato de prefeito por quebra de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1030

Página 9 de 9

decoro e improbidade administrativa e, para tanto, que seja constituída comissão de investigação e processante.

REJEITADA POR 6 VOTOS CONTRÁRIOS E 4 VOTOS FAVORÁVEIS

.....